

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

DATA: 19/09/23

PARECER CEE/CES n.º 28/24

APROVADO EM 12/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/03/24 a 23/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 861/23, de 06/11/23 (fl. 145), e Informação Técnica n.º 94/23-CES/Seti (fls. 143 e 144), de 07/11/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, mediante Ofício n.º 177/23 GR/UNESPAR, de 06/09/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/12/13 a 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio do Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 a 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) reconhecimento: n.º 6102/16, DOE de 07/02/16.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 36, DOE de 07/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 11/20, de 18/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 24/03/20 até 23/03/24. (fl. 03)

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com sede no município de Paranavaí, ofertado no campus de Apucarana.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato à fl. 146, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos. (fl. 06)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 37 a 39, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 29, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 34 a 35. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 138.

O curso tem como coordenadora a professora Luciane, Francielli Zorzetti Maroneze, graduada em Serviço Social, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL - 1999), mestrado em Educação, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM - 2011) e doutora em Serviço Social, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL - 2022). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 63)

O quadro de docentes é constituído por 15 (quinze) professores, sendo 13 (treze) doutores, 02 (dois) mestres. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), destes, 07 (sete) são contratados em regime Especial (CRES). (fls. 113 a 120)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 121:

| Ingressantes [1]  |            | Concluintes [2] |      |      |      |      | Total [5] |
|-------------------|------------|-----------------|------|------|------|------|-----------|
| Ano de Ingresso   | Estudantes | 2018            | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |           |
| Antes de 2015 [3] |            | 5               | 2    |      | 1    | 1    | 9         |
| 2015              | 50         | 9               | 4    |      | 2    | 1    | 16        |
| 2016              | 65         |                 | 14   |      | 7    | 4    | 25        |
| 2017              | 49         |                 |      | 0    | 8    | 1    | 9         |
| 2018              | 52         |                 |      |      | 1    | 15   | 16        |
| 2019              | 50         |                 |      |      |      | 0    | 0         |
| TOTAL [4]         | 266        | 14              | 20   | 0    | 19   | 22   | 75        |

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 28,19% de concluintes.

A Unespar apresentou justificativas institucionais assinadas pela Reitora, Pró-reitora de Ensino e pela Coordenação do Curso, mediante Ofício Reitoria/Unespar n.º 178/23, de 22/09/23, fls. 131 a 133, e Memorando n.º 12/23, de 14/08/23, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

E especificamente em relação ao Curso de **Graduação em Serviço Social - Bacharelado - Campus de Apucarana**, conforme Memorando 020/2023 elaborado pela Coordenação de Colegiado e Centro de área de Ciências Sociais Aplicadas encaminhado à Diretoria de Ensino ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir: Para responder ao disposto no OF CIC CES/SETI nº 001/2021, de 22/06/2021, em especial no que se refere ao

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

item B (relação de ingressantes e concluintes inferior à 60% no período de 2017 à 2022) foi solicitada, por parte da Coordenação de Curso, uma reunião com os docentes que compõe o Núcleo Docente Estruturante-NDE, a qual foi realizada no dia 16/08/2023. Na ocasião, para subsidiar a elaboração do presente documento, foi sugerido a retomada do Relatório de Autoavaliação do Curso de Serviço Social, elaborado pelo NDE em setembro de 2021 e a aplicação de um questionário com estudantes que estão frequentando o Curso e estudantes desistentes e/ou com matrícula trancada. O Curso de Serviço Social – Campus Apucarana, oferta anualmente 50 vagas no período noturno, para estudantes ingressantes. Acredita-se que as possíveis causas para o baixo índice de concluintes estejam relacionadas ao período de pandemia e pós-pandemia, o qual impôs a implantação do Sistema Remoto Emergencial- ERE nas atividades acadêmicas. Sabemos que tal sistema trouxe múltiplas e diferenciadas demandas que reverberaram na vida acadêmica dos estudantes em todos os sentidos, seja pela dificuldade de permanência no ensino em razão do agravamento do desemprego, problemas de saúde mental, dificuldades de acompanhamento didático-pedagógico do processo de ensino aprendizagem, dificuldade de acesso ao ambiente virtual, propiciado pela falta de equipamentos adequados, entre outros aspectos que podem ser elencados, a partir de importantes pesquisas teóricas elaboradas nos últimos três anos, as quais têm revelado os efeitos danosos desse contexto na educação, em seus diferentes níveis de ensino. Especialmente em relação ao ano de 2020, informamos que não houve estudantes concluintes. Isso porque o Colegiado de Serviço Social, em consonância com as orientações das entidades representativas da categoria: Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço – ABEPS e Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social – CFESS/CRESS, manteve posicionamento favorável à suspensão do Calendário acadêmico, sendo inicialmente contrário à adesão ao Ensino Remoto Emergencial-ERE. Os argumentos apresentados pelo Colegiado tinham como base o entendimento de que as propostas de ERE apresentavam visíveis fragilidades em suas bases legais e em seus pressupostos pedagógicos, bem como de planejamento das atividades de ensino. Tal modalidade, na perspectiva do corpo docente, acentuaria as tendências à improvisação do processo de ensino-aprendizagem, responsabilizando individualmente docentes e discentes em garantir tal processo. Além disso, os docentes, juntamente com os representantes estudantis, avaliavam os possíveis impactos no encaminhamento do estágio supervisionado, uma vez que alguns impasses se apresentavam de forma direta, quais sejam: às requisições do ensino e do trabalho remoto da/o assistente social, a ausência da supervisão acadêmica e a manutenção das/os estagiárias/os em campo e a supervisão de campo presencial ou remota. Por estes motivos, centrados na preocupação com a qualidade do ensino, o corpo docente relutou em aderir ao ERE. Os conteúdos do primeiro bimestre só foram integralizados no mês de setembro de 2020, alterando todo o calendário acadêmico do Curso. Devido a isso, os estudantes ingressantes no ano de 2017 tiveram a conclusão do curso alterada para 2021, não havendo concluintes no ano de 2020, conforme tabela de ingressantes e concluintes (2017-2022) que segue anexa. Outras informações de mudança para o Ensino à Distância e retorno para suas cidades de origem foram, também, identificadas após o período de pandemia, em razão da dificuldade socioeconômica de proverem a manutenção de suas necessidades básicas, incluindo moradia. Cabe destacar que atualmente 85% dos estudantes do curso de Serviço Social, são trabalhadores (NDE,

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

2023). Além do contexto da pandemia, outros fatores relacionados a organização didático-pedagógica; corpo docente e infraestrutura, apresentados no Relatório de Autoavaliação do Curso (2021) merecem ser considerados no que tange as eventuais causas de baixo índice de concluintes, sendo eles:

### **1- Organização didático-pedagógica:**

➤ Ausência, no período de 2017 a 2022, de um Núcleo de apoio didático-pedagógico que possa orientar os colegiados de cursos no acompanhamento e supervisão do projeto pedagógico com vistas ao atendimento de questões relacionadas a didática em sala de aula e psicopedagógico ao corpo discente e docente;

➤ Dificuldade em compreender os conteúdos estudados no curso.

Tal questão foi apontada por 58,3% dos estudantes com matrícula ativa, como fator que os levaria a interromper o curso;

### **2- Políticas de Permanência:**

➤ Insuficiência, no período de 2017 a 2022, na oferta de bolsa permanência, ou mecanismos de financiamento que auxiliem a minimizar as condições socioeconômicas que impactam na realidade dos estudantes trabalhadores. O número de bolsas e o valor pago estão aquém do necessário para continuidade dos estudos;

➤ Política de assistência estudantil, no período de 2017 a 2022, com investimentos financeiros insuficientes para promover a ampliação de ações continuadas de planejamento e apoio aos estudantes, especialmente aqueles de baixa renda. Atualmente as ações desenvolvidas na Universidade têm sido fragmentadas e pontuais, com equipe técnica reduzida e pouco qualificada;

➤ Ausência de uma política voltada à inclusão de estudantes indígenas. O apoio tem ocorrido especialmente a partir de monitorias acadêmicas, as quais são insuficientes para viabilizar a integração do estudante indígena. Falta apoio pedagógico continuado para docentes e discentes.

### **3- Corpo Docente:**

➤ Falta de professores efetivos da área específica para atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão. Atualmente o curso conta com 06 docentes efetivos e três em regime temporário (CRES). A redução da carga horária em regime temporário é imprescindível para ampliar a atuação docente e discente de monitoria acadêmica, extensão e pesquisa. De acordo com a pesquisa realizada pelo NDE (2023) com os estudantes do 1º ao 4º ano, 83,3% não participam de projetos de pesquisa e extensão. Avaliamos que um dos fatores que influem nesta questão esteja relacionada, possivelmente, à reduzida oferta de atividades de pesquisa/extensão e cultura por parte dos docentes, bem como a quantidade e valor insuficiente das bolsas de permanência;

### **4- Infraestrutura:**

➤ Despesas com transporte, principalmente para os acadêmicos que se deslocam para outras cidades;

➤ Ofertas de cursos EAD, com custos mensais menores que as mensalidades de transporte;

➤ Falta de transporte municipal gratuito ofertado pelas prefeituras de municípios próximos à Apucarana;

➤ Fechamento do Restaurante Universitário e a dificuldade de acesso à alimentação diária por parte dos estudantes, principalmente os estudantes do período noturno, que encerram a diária de trabalho e se dirigem para a universidade sem qualquer alimentação prévia. É importante destacar que 41,7% dos estudantes do Curso de Serviço Social apontaram a falta do Restaurante Universitário como fator que poderia levá-los a interromper o

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

curso (NDE. 2023). Dadas as condições existentes, o Colegiado do Curso de Serviço Social da UNESPAR/ Campus Apucarana em conjunto com o NDE, deliberou as seguintes diretrizes visando ampliar as condições favoráveis para a conclusão do Curso e a redução da evasão estudantil.

- Implementação das ações do NDE com o objetivo de repensar os Planos de Ensino das Disciplinas, incluindo a proposta de discussão de temas relacionados a Didática no Ensino Superior e elaboração de estratégias que favoreçam as articulações curriculares;
- Propostas de oficinas de leitura e escrita que potenciem as habilidades e competências analítica e investigativa dos estudantes;
- Incentivo aos docentes para ampliação dos projetos de pesquisa e extensão, visando maior participação dos estudantes do curso;
- Inserção de carga horária de aulas práticas a serem desenvolvidas nas disciplinas com Ações Curriculares de Extensão e Cultura-ACEC's, possibilitando ao estudante ampliar os canais de interlocução entre os conteúdos da formação e a realidade social;

➤ O colegiado de curso, juntamente com o NDE tem realizado reuniões bimestrais para tratar de aspectos concernentes à formação profissional. No início do ano letivo, atividades de articulação curricular têm sido realizadas com o propósito de não perder de vista o objeto da formação profissional. Busca-se apreender como os conteúdos estão dialogando entre si, quais as dificuldades e possibilidades encontradas para minimizar e/ou reduzir alguns dos dilemas apontados nas falas dos estudantes, os quais, muitas vezes, remetem a dificuldade de articulação entre os conteúdos teórico-prático da formação e do trabalho profissional. Tais dilemas também são apontados como fator de desmotivação e desistência do curso; entende-se que a implementação destas ações, que de modo algum deixam de evidenciar o caráter estrutural que está por traz do fenômeno do baixo índice de estudantes concluintes no curso, são importantes e necessárias para contribuir na permanência de estudantes. Entretanto, cabe considerar que muitos fatores elencados neste documento, com base em dados concretos identificados pelo Colegiado e NDE do curso, fazem referência a necessidade de investimento por parte do estado do Paraná em recursos para custeio das universidades estaduais. Tais investimentos também são fundamentais para que a UNESPAR possa avançar na Política de Ensino de Graduação prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNESPAR (2023-2027), dando materialidade aos objetivos, ações e metas no que se refere a criação de "mecanismos institucionais para a redução da evasão dos estudantes nos cursos de graduação" (UNESPAR, 2022, p. 71).

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

A Unespar informou, fls. 85 a 88, que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto:

**Art. 5º** De acordo com a Resolução n.º 038/2020 – CEPE/UNESPAR, as atividades de ACEC's podem ser desenvolvidas em disciplinas ou em ações extensionistas: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, as quais se organizam em 4 (quatro) modalidades. No Curso de Serviço Social, foi feita a opção pelas modalidades programas, projetos, cursos e eventos, a saber:

**I – ACEC's II:** disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR, conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Serviço Social e de acordo com suas especificidades;

**II – ACEC's III:** participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC's dos Cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR;

**III – ACEC's IV:** participação de discentes como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR;

**IV – ACEC's V:** participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior, com a creditação de no máximo 120 (cento e vinte) horas para esta modalidade.

**Parágrafo único.** A carga horária total de extensão a ser integralizada será de trezentas horas desenvolvidas nas quatro séries do Curso, distribuídas conforme Anexo I.

**Art. 6º** As ACEC's II serão desenvolvidas nas disciplinas:

**I - 1ª Série:** SER 01.01 Oficina Profissional: Questão Social e Serviço Social – carga horária de extensão: 40 (quarenta) horas;

**II - 2ª Série:** SER 02.15 Oficina Profissional: Instrumentalidade do Serviço Social – carga horária de extensão: 20 (vinte) horas;

**III – 3ª Série:** SER 03.17 Gestão Social – carga horária de extensão: 40 (quarenta) horas; SER 03.18 Planejamento em Serviço Social - carga horária de extensão: 30 (trinta) horas; SER 03.19 Pesquisa em Serviço Social – carga horária de extensão: 30 (trinta) horas; SER 03.22 Seminário de Supervisão de Estágio I – carga horária de extensão: 30 (trinta) horas;

**IV – 4ª Série:** SER 04.27 Seminários Temáticos - carga horária de extensão: 40 (quarenta) horas; SER 04.31 Seminário de Supervisão de Estágio II – carga horária de extensão: 30 (trinta) horas;

**§ 1º** A carga horária total de ACEC's II será de 260 (duzentas e sessenta) horas.

**§ 2º** O desenvolvimento das ACEC's II deverá estar previsto nos Planos de Ensino das respectivas disciplinas com carga horária de extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

| Código                                          | Nome da Disciplina                                         | Pré-requisito (Código) | Carga Horária |         |          | Forma de Oferta |          |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------|----------|-----------------|----------|
|                                                 |                                                            |                        | Teórica       | Prática | Extensão | Sem. (S)        | Anua (A) |
| 1ª Série                                        |                                                            |                        |               |         |          |                 |          |
| SER 01.01                                       | Oficina Profissional: Questão Social e Serviço Social      |                        | 70            | 10      | 40       | A               |          |
| 2ª Série                                        |                                                            |                        |               |         |          |                 |          |
| SER 02.15                                       | Oficina Profissional – Instrumentalidade do Serviço Social |                        | 30            | 10      | 20       | A               |          |
| 3ª Série                                        |                                                            |                        |               |         |          |                 |          |
| SER 03.17                                       | Gestão Social                                              |                        | 70            | 10      | 40       | A               |          |
| SER 03.18                                       | Planejamento em Serviço Social                             |                        | 70            | 20      | 30       | A               |          |
| SER 03.19                                       | Pesquisa em Serviço Social                                 |                        | 70            | 20      | 30       | A               |          |
| SER 03.22                                       | Seminário de Supervisão de Estágio I                       | SER 02.11<br>SER 02.12 | 30            |         | 30       | A               |          |
| 4ª Série                                        |                                                            |                        |               |         |          |                 |          |
| SER 04.27                                       | Seminários Temáticos                                       |                        | 70            | 10      | 40       | A               |          |
| SER 04.31                                       | Seminário de Supervisão de Estágio II                      | SER 03.22<br>SER 03.23 | 30            |         | 30       | A               |          |
| TOTAL/TIPO CARGA HORÁRIA DISCIPLINAS COM ACEC's |                                                            |                        | 440           | 80      | 260      |                 |          |

Na ementa das disciplinas descritas no quadro acima, consta apenas a informação “Ações extensionistas”, fls. 48,50,51,52,54,57,59.

Ressaltamos que, conforme a Deliberação CEE/PR N.º 08/21, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, com fundamento na Resolução CNE/CES n.º 07/18, tem-se as seguintes modalidades:

Art. 3.º Para fins de inserção da extensão nos currículos, consideram-se as ações enquadradas nas modalidades descritas a seguir:

- I – programas;
- II – projetos;
- III – cursos e oficinas;
- IV – eventos;
- V – prestação de serviços.

Art. 4.º As modalidades descritas no artigo 3.º devem constar dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo que, para fins de distribuição e registro da carga horária obrigatória, poderão ser consideradas de diferentes formas, tais como:

- I – componente curricular específico;
- II – parte da carga horária de uma disciplina curricular;
- III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.

(...)



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

Destaque-se que, conforme o artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, a autoavaliação da extensão (...), deve incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros: I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo; II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos; III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18 e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, uma vez que não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado no *campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/03/24 até 23/03/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão.

b) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

c) encaminhe manifestação a este CEE contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.057.601-0

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES